

**CONTRATO N.º.029/2018 - Livro 01 - Folhas N.º 059 a 060**

**CONTRATANTE:**

**CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.629.194/0001-57, com sede na Av. Bento de Abreu, n.º 1172, Jardim Primavera, Araraquara - SP, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.185.976 e CPF n.º 895.630.428-91.

**CONTRATADA:**

**REI DA CAÇAMBA S/S LTDA ME**, inscrita no CPJN sob n.º 68.321.520/0001-30, estabelecida na Av. Fortunato Bressan, n.º 48 – Jardim Morada do Sol – Araraquara – SP.

**I – DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de remoção de entulho com locação de caçamba. pelo período de reforma dos sanitários do TCI – Terminal Central de Integração.

**II – DO PREÇO**

A contratante pagará, R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por caçamba.

**III - DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO terá a vigência pelo período da reforma, ou seja a partir de 15/10/2018..

**IV - DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária N.º. 29.01.3.3.90.39.26.453.0033.2.017.04.11000. Empenho N.º. /2018. Recurso Próprio.

**V – DA PENALIDADE**

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicada aos inadimplentes multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Fornecer o número suficiente de caçambas, para remoção de entulho existentes, de acordo com a necessidade.

**VII - DOS PAGAMENTOS**

Condições de pagamento: O faturamento dos serviços será realizado, através de Nota Fiscal após 30 (trinta) dias, juntamente com boleto, para o respectivo pagamento.

**VIII - DO FORO**

Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 22 de Novembro de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**

\_\_\_\_\_  
**REI DA CAÇAMBA S/S LTDA ME**

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_